



Mauá, 01 de julho de 2026.

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 - SECRETARIA DE GOVERNO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA ONEROSA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA FESTA JUNINA 2026.

Em atenção ao requerimento apresentado por e-mail, pela empresa **LC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ 51.554.348/0001-61, na data de 01/07/2026, a Comissão de Festejos, com fundamento nos registros constantes no processo administrativo referente ao chamamento e da Ata nº 01 e da Ata nº 02 do Chamamento Público nº 11/2026, esclarece o quanto segue:

“1. Seja informado em qual folha, página ou documento constante do envelope originalmente apresentado pela empresa SPEED COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. encontra-se o memorial ou descritivo do parque considerado pela Comissão.”

O descritivo encontra-se no conteúdo de documento intitulado “declaração de conformidade”, emitido pela empresa e entregue dentro do envelope, rubricado por todos os representantes da Comissão de Festejos e das empresas presentes na sessão. O documento original, rubricado, encontra-se em fl. 531 do processo administrativo 4.010/2026.

“2. Seja disponibilizada cópia integral do referido documento exatamente na forma em que integrava o envelope apresentado na sessão pública.”

O documento original, rubricado por todos os representantes da Comissão de Festejos e das empresas presentes na sessão, encontra-se em fl. 531 do processo administrativo 4.010/2026. Conforme já publicado nos esclarecimentos em 30/06/2026, o interessado poderá proceder vistas ao processo, dentro dos procedimentos formais.

“3. Seja certificado formalmente que nenhum documento referente ao descritivo do parque foi inserido, substituído, complementado ou alterado após a abertura dos envelopes.”

Conforme já respondido e publicado de maneira oficial e formal na data de 30/06/2026, nenhum documento referente ao descritivo do parque foi inserido, substituído, complementado ou alterado após a abertura dos envelopes.

CCP



“4. Seja informado como a Comissão conciliou o registro constante da Ata nº 01 com a conclusão constante da Ata nº 02.”

A Ata nº 01 é referente à sistematização e registro formal dos atos ocorridos durante o transcurso da reunião pública. Informou que foi oportunizado que os representantes das empresas presentes apresentassem alegações e observações, de forma voluntária, para fins de registro em ata, sobre os quais não se procederia análise de mérito durante a sessão.

A Ata nº 02 é o registro das análises efetuadas pela Comissão de Festejos, na qual consta que foi procedida a classificação das propostas de contrapartidas a partir de sua organização em valores decrescentes. A partir disso, de forma isonômica, foram analisados todos os documentos de habilitação na ordem sequencial da classificação, sendo procedidas diligências apenas para obtenção de novas vias de certidões já válidas na mesma data.

Em relação à conciliação entre o alegado pelas empresas para meros fins de registro na Ata 01, se aponta que as diligências resultaram no equacionamento formal e dentro da legalidade em relação à vigência de certidões e se verificou a apresentação dos documentos habilitatórios de cada empresa, conforme consta na Ata 02. Desta maneira, a Comissão concluiu que a alegação de que uma das empresas não apresentara o descritivo do Parque não procede, vez que foi identificado como constante do documento acostado em fl. 531.

“5. Como foi obtida a Certidão Negativa de Débitos Municipal da empresa SPEED, considerando que referido documento, em muitos Municípios, depende de acesso restrito mediante login e senha do contribuinte ou acesso institucional específico?”

A Certidão foi obtida a partir de consulta ao portal oficial da Prefeitura, pelo seguinte caminho:

<https://www.saojoao.sp.gov.br/>; clique na aba “Cidadão”, a partir da qual se abrirá o menu em que consta “2ª Via – Certidões de tributos/taxas”. Ao clicar, abrirá a página <https://pm-saojoao.smarapd.com.br/portalservicosweb>, na qual se selecionou a opção “Serviços Empresas”, abrindo o menu em quem consta “Certidão Negativa”, resultando na abertura da página <https://pm-saojoao.smarapd.com.br/portalcidadaotb/mobiliario/certidaoNegativa/listaEmpresas/> na qual se digitou o CNPJ da empresa e foi marcado o campo “Não sou um robô”. Ao clicar em “Confirmar”, se obteve a referida Certidão, sem depender “de acesso restrito mediante login e senha do contribuinte ou acesso institucional específico” ou qualquer outra identificação.

1900



“6. A Certidão Municipal foi emitida diretamente pela Comissão mediante acesso institucional ou foi encaminhada posteriormente pela empresa SPEED?”

Foi emitida diretamente pela Comissão sem necessidade de acesso institucional, conforme relato do procedimento acima. Conforme já constante dos esclarecimentos publicados em 30/06/2026, não houve recebimento de nenhum documento posteriormente à entrega dos envelopes.

“7. Considerando que a Certidão de Falência e Concordata não constitui documento de regularidade fiscal, mas documento de qualificação econômico-financeira, requer-se informar:

qual certidão foi considerada para a habilitação;

sua data de emissão;

o sistema utilizado para sua obtenção;

se foi utilizada a certidão originalmente apresentada pela empresa ou documento posteriormente emitido.”

As Certidões de Falência e Concordata foram obtidas no portal oficial do Tribunal de Justiça – SP, de forma isonômica para todas as empresas, por cautela da administração. O procedimento apontou que todas as empresas participantes se encontram regulares quanto a estes quesitos na data da emissão, que foi feita na mesma data da reunião pública.

Quanto aos documentos de habilitação foram analisados todos os constantes do item 5.1.1 do Edital. A resposta publicada em 30/06/2026 aponta quais certidões foram consideradas por meio de nova via na mesma data da reunião pública, identificando sua tipificação e empresa, além de constar que as demais apresentadas foram consideradas na forma como apresentadas no envelope.

8. Todas as diligências realizadas encontram-se formalmente registradas no processo administrativo? Em caso positivo, requer-se a indicação das respectivas folhas do processo.

Sim. Folhas 433 a 463.

1000



“9. Vista e cópia integral do processo administrativo, especialmente:

documentação constante do envelope originalmente apresentado pela empresa SPEED;

memorial/descritivo do parque;

atestados de capacidade técnica;

certidões apresentadas;

documentos eventualmente consultados em diligência;

registros das diligências realizadas pela Comissão.”

Conforme já respondido na publicação dos esclarecimentos em 30/06/2026, as vistas poderão ser requeridas pelo procedimento administrativo, mediante requerimento próprio na Central de Atendimento e observância das cautelas legais pertinentes.

Por excepcionalidade e liberalidade da Comissão de Festejos, motivadas pelo zelo quanto aos prazos e rigor na observância da ampla transparência, se informa que o pedido de vistas poderá também ser agendado por meio do e-mail controladoria@maua.sp.gov.br, na Controladoria Interna do Município, em data e horário previamente ajustados.

O acesso aos autos será concedido exclusivamente para a finalidade de exercício do direito de vista, ficando o interessado ciente de que os dados pessoais e eventuais dados pessoais sensíveis constantes do processo encontram-se protegidos pela **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**. É vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento dessas informações para finalidade diversa daquela que justificou o acesso, permanecendo o responsável pelas vistas sujeito às responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes do uso ou divulgação indevida das informações, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Atenciosamente,

RENATO ROSINELLI DOS REIS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO